



Prefeitura De Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

LEI Nº 5.248/2026

Altera o *caput* do artigo 23 da Lei nº 3.503, de 19 de junho de 2009, que “Regulamenta a concessão de benefícios previdenciários por parte do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Três Corações, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 23 da Lei nº 3.503, de 19 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Para a cobertura das despesas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Três Corações / Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR, fica estabelecida a taxa de administração de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionista, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

.....” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.503, de 19 de junho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

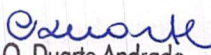
Prefeitura Municipal de Três Corações, 6 de julho de 2026.


DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio da Prefeitura de Três Corações e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 6 de fevereiro de 2026.


Cíntia de O. Duarte Andrade
Agente de Gestão Administrativa
Matrícula 1343
Prefeitura de Três Corações